



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 315 de 30 de novembro de 1979.

### Aprova o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1980/1982.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O orçamento Plurianual de Investimento do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, para o triênio 1980/1982, elaborado na forma dos atos complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 52.508.000,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos e oito mil cruzeiros).

**Art.2º.** Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimam no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superávit do Orçamento	4.503.620	5.200.000	6.000.000	15.703.620
Operação de Crédito	600.000	200.000	50.000	850.000
Alienação de Bens Mov.Imóveis	300.000	50.000	50.000	400.000
Transferência de Capital	9.354.380 14.758.000	12.200.000 17.650.000	14.000.000 20.100.000	35.554.380 52.508.000

**Art.3º.** As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1980	1981	1982	TOTAL
01 – Legislativa	150.000	100.000	100.000	350.000
03 – ADME Planejamento	945.000	1.200.000	1.300.000	3.445.000
05 – Comunicações	100.000	100.000	100.000	3.445.000
06 – Def.nac.e Seg. Publica	10.000			10.000
08 – Educação e Cultura	2.410.000	3.100.000	4.000.000	9.500.000
10 – Habitação e Cultura	2.530.000	3.000.000	3.650.000	9.180.000
13 – Saúde e Saneamento	2.960.000	3.300.000	3.700.000	9.960.000
16 – Transporte	3.600.000	4.200.000	4.500.000	12.000.000
SUBTOTAL	12.705.000	15.000.000	17.000.000	45.055.000
99 – Reserva de Contingência	2.053.000	2.650.000	2.750.000	7.453.000
<b>TOTAL</b>	<b>14.758.000</b>	<b>17.650.000</b>	<b>20.100.000</b>	<b>52.508.000</b>



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**Art.4º.** Na elaboração das propostas comentarias anuais do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos ou reformulados, Projetos constantes do anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimados a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro 1979. 35º de Emancipação Política.